



Rubrica

Fls.

Classificação: P.A. N°

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2020-SESE03-RPP
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2020-SESE03-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.140/2020

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação União dos Moradores do Parque Jurema - Unid II

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Alex Viterale**, e pelo (a) **Sr(a). Washington Luiz Moreira da Cunha**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: “Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial; e atualização do valor da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar”.

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Av. Santana do Mundau, nº 65 - Cidade Pq. Alvorada - Guarulhos - Cep: 07242-190 - CNPJ 54.791.835/0003-06.”

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 150 vagas, sendo **100** vagas de berçário I e/ou II e **50** vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + **VALOR DO IPTU** R\$ 707,22 (setecentos e sete reais e vinte e dois centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 485.588,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 546.286,50 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 485.588,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 60.698,50** (sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 12.139,70** (doze mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 48.558,80** (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2020		2021		2022	
Repassse	Abril	Outubro	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70
Consumo	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80

	2023		2024	
Repassse	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70	R\$ 12.139,70
Consumo	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80	R\$ 48.558,80

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.355.570,32 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 20 de julho de 2021.



Alex Viterale
Secretário de Educação



Washington Luiz Moreira da Cunha
PRESIDENTE
RG.: 64.145.205-6 SSP/SP
CPF.:912.530.633-20